



0097/2016

12.9.2016

## DECLARAÇÃO ESCRITA

apresentada nos termos do artigo 136.º do Regimento

sobre a aplicação do artigo 245.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, tendo em conta o novo cargo de José Manuel Barroso no Goldman Sachs

**Pervenche Berès (S&D), Sylvie Guillaume (S&D), Emmanuel Maurel (S&D), Julie Ward (S&D), Hugues Bayet (S&D), Karima Delli (Verts/ALE), Eva Joly (Verts/ALE), Sven Giegold (Verts/ALE), Gérard Deprez (ALDE), Fabio De Masi (GUE/NGL)**

Caduca no dia: 12.12.2016

**Declaração escrita, apresentada nos termos do artigo 136.º do Regimento do Parlamento Europeu, sobre a aplicação do artigo 245.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, tendo em conta o novo cargo de José Manuel Barroso no Goldman Sachs<sup>1</sup>**

1. José Manuel Durão Barroso é instado a apresentar a demissão do cargo de presidente não executivo do Banco Goldman Sachs;
2. Se tal não acontecer, o Tribunal de Justiça terá de decidir se as suas ações constituem uma violação do dever de honestidade e discrição, indo além das regras estabelecidas no Código de Conduta, e, se necessário, se terão repercussões nos seus direitos a pensão ou outros benefícios equivalentes;
3. A Comissão e o Conselho são instados a submeter a questão ao Tribunal de Justiça, nos termos do artigo 245.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia;
4. A Comissão é convidada a acompanhar de muito perto as funções exercidas por José Manuel Durão Barroso em nome do Goldman Sachs que envolvam contactos com as instituições europeias;
5. A Comissão é convidada a elaborar, até 2017, um relatório público sobre as atividades desempenhadas pelos membros da Comissão após o termo do seu mandato e, em função dos resultados, sobre a adequação das normas em vigor estabelecidas no Código de Conduta;
6. A presente declaração, com a indicação do nome dos respetivos signatários, é transmitida ao Conselho e à Comissão.

---

<sup>1</sup> Nos termos do artigo 136.º, n.ºs 4 e 5, do Regimento do Parlamento Europeu, uma declaração, se tiver recolhido a assinatura da maioria dos membros que compõem o Parlamento, é publicada na ata, com a indicação do nome dos respetivos signatários, e transmitida aos seus destinatários, sem vincular o Parlamento.